



Fis: N° 03
Proc: N° 1783/17

SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

PROJETO DE LEI N°

093/2017



**“ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI N°
2.327, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014”.**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara de Barueri aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Passam a alínea “a”, do inciso I, do art. 5º a e o seu § 1º da Lei nº 2.327, de 27 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 2.335, de 27 de março de 2014, a vigor com a seguinte redação:

Art 5º. a. (...)

I – (...)

a) 1 (um) membro da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e seu suplente;

(...)

§ 1º - Os representantes governamentais serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais;

Art. 2º. Passa o Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 2.327, de 27 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 2.335, de 27 de março de 2014, a vigor com a seguinte redação:

(...)

Parágrafo Único – A Mesa Diretora do Conselho Municipal da Juventude será eleita por seus pares, para mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se uma recondução.

Art. 3º. Passa o art. 12, Lei nº 2.327, de 27 de fevereiro de 2013, a vigor com a seguinte redação:

Art. 12. O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

09:19 18/09/2017 08:27:20 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI



Fls: N° 04
Proc: N° 1783/17

SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Extrair cópias e enviá-las aos
Vereadores
Em 19/09/2017
Presidente

As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 19/09/2017
Presidente

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 26/09/2017
Presidente